

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 315/2023

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o n° 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n° _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais promocionais do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras para utilização em eventos.
- 1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório 15/2023 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: Ações de diretoria

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 315/2023



2.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor global a ser pago será de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CILSJ em até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Ordem de Início de Serviço, no município de São Pedro da Aldeia-RJ, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato será de 45 (quarenta e cinco dias) a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Copos Ecológicos Personalizados	300	R\$ xxx	R\$ xxxxx
II	Bloco Ecológico Personalizado	300	R\$ xxx	R\$ xxxxx
III	Pasta Personalizada	250	R\$ xxx	R\$ xxxxx
IV	Canetas Personalizadas	1000	R\$ xxx	R\$ xxxxx

6.2. Requisitos:

6.2.1. Item I - Copos Ecológicos Personalizados

- a) Capacidade: 400 ml;
- b) Cor do copo: verde;

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 315/2023



- c) Tipo de gravação: Impressão monocromática (*branco*) – Logotipo do Comitê – (Anexo I – *Item A*);
- d) Tipo do material: Polipropileno;
- e) Imagem Ilustrativa: Anexo I – *Item B*.

6.2.2. Item II - Bloco Ecológico Personalizado

- a) Descrição: Em espiral, com aproximadamente 70 folhas brancas e sem caneta;
- b) Dimensões Aproximadas: 18cm X 15cm;
- c) Descrição Complementar: Capa de Papelão com símbolo de Reciclado;
- d) Cor: Pardo;
- e) Tipo de gravação: Silkscreen, Tampografia e Monocromática - Logotipo do Comitê;
- f) Imagem Ilustrativa: Anexo I – *Item C*.

6.2.3. Item III - Pasta Personalizada

- a) Descrição: Pasta Zip Zap;
- b) Dimensões: 28cm X 38cm;
- c) Cor: Transparente;
- d) Tipo de Material: PVC 0,18;
- e) Tipo de gravação: Silkscreen e Monocromática - Logotipo do Comitê;
- f) Imagem Ilustrativa: Anexo I – *Item D*.

6.2.4. Item IV - Canetas Personalizadas

- a) Descrição: Caneta Esferográfica de Tinta Azul;
- b) Dimensões da caneta: 1,7cm X 13,7cm;
- c) Dimensões da impressão: 4,5cm X 1cm;
- d) Cor: Branca;
- e) Cor dos Detalhes: Verde e Azul
- f) Tipo de Material: Plástico;
- g) Tipo de gravação: Silkscreen e Monocromática - Logotipo do Comitê;
- h) Imagem Ilustrativa: Anexo I – *Item E*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais da aquisição.

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 315/2023



7.2.2. Deverão ser enviadas junto à Nota Fiscal as certidões de habilitação fiscal, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

8.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

8.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

8.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

8.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

8.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição.

9.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 315/2023



si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

11.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

11.2. A multa a que alude o item 11.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

11.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 315/2023



11.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

13.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme dispõe a Resolução INEA n° 160/2018, no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato estará automaticamente cancelado no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 14.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 315/2023



§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA n° 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2023.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço n° XX/2023.